



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, nº 578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 256/2021 – GAB/PMVN Vigia de Nazaré/Pará, 1º de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PARÁ, JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **MÁRCIA LAURIENE CARNEIRO FERREIRA PALHETA**, como Agente de Desenvolvimento do município de Vigia de Nazaré.

Art.2º - O **Agente de Desenvolvimento** é parte indispensável para a efetivação no município no **Desenvolvimento Local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar Nº123-06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM , o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3º - A fundamentação legal para nomeação do agente de desenvolvimento:

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A. § 1º – “A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ:
05.351.606/0001-95

PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
- Articular as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006.
- Fomentar o desenvolvimento de política pública de desenvolvimento econômico local no sentido de estimular a formalização de negócios, descobrir potencialidades econômicas locais e desenvolver o espírito empreendedor no município
- Criar uma articulação e mobilização no território do município para que o município desenvolva política de capacitação, estudos e pesquisas e possa favorecer intercâmbio de informações e experiências entre parceiros;
- Auxiliar na articulação regional com entes municipais vizinhos para a execução de ações conjuntas que melhorem as condições estruturais da região, favorecendo o desenvolvimento de arranjos produtivos locais e o ambiente de negócios para novos e já estabelecidos empreendedores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém, nº 578 - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ:
05.351.606/0001-95

PODER EXECUTIVO

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, ESTADO DO PARÁ, 1º DE OUTUBRO DE 2021.

JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Job Xavier Palheta Junior
Prefeito Municipal